

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

**066/2014-GAB/ILMD**

De

01

De

01

Entrada em vigor

**09 de setembro de 2014**

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.07.2013,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Designar servidores para o fim que se especifica.

#### 2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Fabiane Vinente dos Santos – Siape 1116672**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço de Organização de Eventos e Correlatos a serem realizados pela Fiocruz no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a empresa SENS PROMOÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 15.522.674/0001-23, Contrato nº 020/2014, referente à Ata de Registro de Preço nº 013/14-ILMD, Pregão nº 014/2014, do Processo nº 25792.000078/2014-90.

#### 3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pelo servidor **Carlos Henrique Soares Carvalho – Siape 1995099**.

#### 4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;

4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

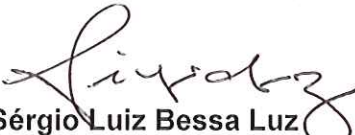
4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;

4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

#### 5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando-se à vigência do contrato (28/8/2014 a 28/8/2015) e de suas respectivas prorrogações.

  
**Sérgio Luiz Bessa Luz**  
Diretor

Revoga:

Altera

Distribuição

Geral

Data

**09/9/2014**